



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Salthiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

**PARECER AO PROJETO DE LEI nº 063/2025**

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 063/2025, de autoria do Poder Executivo, que: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto tem por objetivo a contratação emergencial de profissional da área de Engenharia diante da necessidade de atender a uma crescente demanda de obras e serviços de infraestrutura que exigem acompanhamento técnico especializado e imediato. Nos últimos meses, o Município tem concentrado esforços para dar andamento a diversas frentes de trabalho de interesse coletivo e essencial, tais como:

- a) Implantação de loteamentos habitacionais voltados à habitação de interesse social;
- b) Execução de obras de pavimentação urbana e reabilitação de estradas vicinais, fundamentais para a mobilidade da população e o escoamento da produção rural;
- c) Construção de escolas (creche), com foco na ampliação da rede pública de ensino e no atendimento à primeira infância (melhoria da rede);
- d) Execução de projetos vinculados a emendas parlamentares, que possuem prazos definidos para aplicação dos recursos e cumprimento das metas pactuadas;
- e) Intervenções emergenciais como a reconstrução de pontes e acessos danificados, em especial aqueles reconhecidos e monitorados pela Defesa Civil, cuja urgência visa garantir a segurança de comunidades afetadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

f) Elaboração, acompanhamento e fiscalização de novos projetos de infraestrutura pública demandados pela população e planejados pelo governo municipal.

Tais obras e serviços requerem, por força da legislação vigente, a atuação direta e responsável de profissional habilitado junto ao CREA, sendo indispensável sua participação em todas as etapas técnicas - desde a elaboração de projetos até o acompanhamento da execução e emissão de laudos e relatórios.

À vista disso, visando atender de forma suficiente as demandas atuais do Município de Carará, com a celeridade e qualidade exigidas, torna-se necessário a contratação temporária de um novo engenheiro, para além de atuar de forma conjunta com o servidor efetivo do cargo de engenharia, permitir que seja mantida a efetividade das ações, cumprimento de prazos legais, contratuais e financeiros, principalmente no tocante às obras financiadas com recursos de transferências voluntárias e emendas parlamentares.

Salienta-se que a contratação é realizada de forma temporária, uma vez que ainda não se tem como precisar se a demanda atual por serviços de engenharia do Município se manterá em crescimento ou não, sendo necessário um maior tempo para avaliar se a demanda atual é a nova realidade do Município ou se nos próximos anos a demanda estabilizará de maneira a permitir que o quadro atual seja suficiente para atender todas as ações e serviços de engenharia do Município.

Diante desse contexto, e considerando o interesse público e a urgência na continuidade e início das obras essenciais, a contratação emergencial de um profissional de engenheiro se mostra uma medida necessária, provisória e legalmente amparada, objetivando garantir a regularidade técnica e jurídica das intervenções, bem como evitar prejuízos à população.

### **CONCLUSÃO**

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

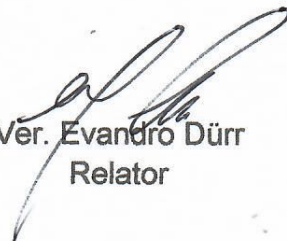
Av. Amo Von Saltiél nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 63/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025

  
Ver. Evandro Dürr  
Relator



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Saltéi nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Parecer ao Projeto Lei nº 063/2025 de autoria do Poder Executivo.**

**VOTO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 063/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025.

<b>Ver. Fabiano Santos</b> Presidente	<b>Ver. Evandro Dürr</b> Relator	<b>Ver. Marco Vinicius</b> Secretário
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição